

Concordância dos tempos? O trabalho, o mercado, a política¹

Acuerdo de los tiempos? El trabajo, el mercado, la política

Agreement of the times? The work, the market, politics

Yves Schwartz

Professor emérito, aposentado, na cadeira de filosofia na Universidade de Aix Marseille, França, Diretor do Instituto de Ergologia (www.ergologie.com)

Contato: yves.schwartz@univ-amu.fr

Autor convidado

Resumo

O artigo discute, a partir de uma abordagem filosófica e ergológica, as noções de tempo. O objetivo é demonstrar quanto é polêmica esta noção quando reduzida ao tempo mercantil, tempo do relógio. Para o autor, a proposição filosófica da ergologia entende o tempo em seu sentido amplo, ou seja, nas dimensões do trabalho, do mercado e da política. As tensões entre essas temporalidades precisam ser retrabalhadas sem desvinculá-las da atividade humana. O trabalho nessa acepção é atividade que se desenvolve para além do tempo do emprego, para além do tempo da exploração do mercado, é o tempo de produção da vida, da saúde, do viver bem em comum.

Palavras-chave: tempo, trabalho, mercado, ergologia

Resumen

El artículo analiza, desde un enfoque filosófico y ergológico, las nociones de tiempo. El objetivo es demostrar cómo es polémica esta noción cuando se reduce a tiempo del mercado, la hora del reloj. Para el autor, la proposición filosófica de la ergología es entender el tiempo en su sentido más amplio, es decir, las dimensiones del trabajo, del mercado y del político. Las tensiones entre estos marcos de tiempo deben ser modificados sin liberarlos de los valores de la actividad humana. El trabajo en este sentido es la actividad que se desarrolla más allá del tiempo de empleo, más allá del tiempo del mercado de la explotación mercantil, es el tiempo de producción de la vida, de la salud, el tiempo del vivir bien juntos.

Palabras clave: tiempo, trabajo, mercado, ergología

Abstract

The article discusses, from a philosophical and ergologic approach, the notions of time. The goal is to demonstrate how much this notion is controversial when reduced to market time, clock time. For the author, the philosophical proposition of ergology understand time in its broad sense, ie, the dimensions of the work, the market and politics. Tensions between these time frames need to be reworked without relieve them of human activity. The work in this sense is activity that develops beyond the employment time, beyond time exploiting market, is the production time of life, health, live well together.

Key words: time, work, market, ergology

1. Concordância e conjuntura

1. Capítulo 25. do livro do autor: *Le paradigme ergologique ou un métier de Philosophe*. Toulouse: Octares, 2000. p. 505 a 516. Originalmente retrabalhado a partir de Comunicação apresentada pelo autor no colóquio interdisciplinar sobre o tempo. Institut Universitaire de France, Nantes, 12 e 13 de março de 1988. Tradução do francês para o português de Claudia Rebechi. Revisão técnica Roseli Figaro e Yves Schwartz.

2. Sobre as diversas qualificações de tempo, cf. Grosin (1996), p. 89 et seq.

3. Cf. Boissonnat (1995), p. 88 e p. 279.

Início com um exercício difícil: confrontar as abordagens sobre o tempo, que, embora engenhosas, serão, receio eu, bem pouco harmônicas: tempo vivido, tempo do relógio, tempo longo, linear, cíclico, tempo da molécula ou da era geológica ...², sem contar os gracejos muito sérios de inversão do tempo, aos quais se dedica meu amigo Mathias Fink. Cada um voltado ao seu domínio de origem vai se ocupar, sem dúvida, na “busca de seu tempo perdido ...” (evocamos o título da famosa obra de Marcel Proust).

Talvez eu deva ao título desse artigo, em parte irenista, “a concordância dos tempos”, o privilégio de iniciar as comunicações (desse colóquio) como se essa intervenção devesse ser de bom agouro para conjurar os riscos de uma explosão de referências.

O ponto de interrogação que segue o título e a referência aos três domínios do trabalho, do mercado e da política permite antes indicar que essa concordância seria mais uma preocupação já disponível em um lugar qualquer. Eu me interesso pelo “trabalho”; mas digo isso com muitas reservas, contrariado. De fato, é útil indicar, assim, uma via de entrada nessas pesquisas; mas quando falamos de “trabalho”, não há nada definido, nada dissemos sobre o que tratam essas investigações, inquietudes do pesquisador. Todavia, admitamos que um claro aspecto da conjuntura, em que o “trabalho” remete a sua definição corrente, leva-nos a enfrentar *agora* essa questão de concordância, cujo alcance problemático é, entretanto, muito mais *geral*.

De fato, trata-se de um debate vivo que movimenta nosso país sobre o tempo de trabalho: o que implica limitá-lo em trinta e cinco horas? Por detrás dessa interrogação, ligada ao problema do emprego, uma verdadeira questão “filosófica” - cujos impactos sobre a vida social são importantes - está subjacente: *sabemos o suficiente o que é a atividade de trabalho* para apreciar quais relações ela pode estabelecer com um limite temporal definido? Ademais, o desmantelamento das esferas de regulamentação da relação de trabalho, ao mesmo tempo, cada vez mais local e, através da extensão dos mercados, a mobilidade dos capitais e o direito na Comunidade Europeia, cada vez mais “mundializado”, levariam a um impulso bastante forte para iniciar uma “reforma” do direito do trabalho, cuja “operacionalidade” parece ser “declinante”, por vezes obsoleta: “O direito do trabalho tem, sem dúvida, um poder de estruturação do mercado de trabalho”³: é verdade, mas a que ajustar, a que adequar esse poder estruturante? Aos tempos de operações econômicas mercantis cada vez mais inapreensíveis ou aos princípios do direito enraizados em outras temporalidades? O trabalho assalariado encontra-se prensado, ao menos, entre dois tipos de temporalidade, ambos pertinentes para ele, mas que provavelmente vão reclamar cada um o que lhe é devido.

4. Droit Social, dezembro de 1995, p. 947-954. Alain Supiot reuniu-se duas vezes, em 1995 e 1996, em Fontevrault, na cidade de Nantes, com pesquisadores de várias disciplinas para estudarem juntos a questão das relações entre transformações do trabalho e transformações do direito.

Permita-me render uma homenagem ao jurista Alain Supiot, nosso colega de Nantes, de quem eu peguei emprestado meu título. O propósito de seu artigo, de 1995, *Temps de travail pour une concordance des temps*⁴ (tempo de trabalho, tempo pessoal, tempo social), situa muito bem uma parte do problema que eu desenvolvo aqui.

“Dentro de um sistema jurídico coerente, as normas supremas são normas constitucionais, cuja ambição é impor princípios gerais que ordenam este sistema e reger a arte legislativa. Esses princípios constitucionais repousam sobre um olhar global de valores da sociedade, e se colocam como tais aos diferentes braços do direito, cujo objeto é, por natureza, especializado (direito civil, direito comercial, direito do trabalho, direito administrativo etc.). A submissão desses direitos especializados aos princípios constitucionais garante o respeito aos valores fundadores do sistema. Essa hierarquia de regras gerais e especiais do sistema é, ela própria, um princípio perfeitamente fundamental para a unidade e a coerência de uma ordem jurídica” (SUPIOT, 1995, p. 952).

É como dizer que o caráter conjuntural da interrogação em nada enfraquece o alcance genérico: ela nos coloca frente à problemática da articulação dentro do espaço social, humano, de três domínios de temporalidade, três “tempos-valores”; dentro de cada um deles se desenvolvem operações, sanções específicas, cuja coerência pela vida - individual, coletiva - dispõe-se em permanente tensão ou ruptura. Mas esse problema de concordância dentro de um espaço de três polos surge somente como problema sob a condição de se ler por detrás do “trabalho” outra coisa que nossa cultura admitiu como sendo mais ou menos evidente.

2. Tempo do relógio, tempo da atividade

Se realmente quisermos dar um verdadeiro destaque (velho problema: como falar do tempo sem o espaço?) a esta questão de concordância de tempos, é preciso arranjar lugar para uma temporalidade obscura, rebelde a qualquer métrica, mas que nas suas micro-dramáticas, em suas prodigiosas e incoativas sínteses, interpela continuamente as duas outras: chamemos de temporalidade da atividade ou de temporalidade *ergológica* (muito mais que temporalidade do trabalho).

Mas dar-lhe lugar é desfazer-se de uma pesada herança que a esvaziou de sua substância, crendo poder conforma-se com o tempo, com cadências do tempo, com o tempo do relógio⁵. Herança, em particular, do que poderíamos chamar o projeto da “impossível simplificação do trabalho”⁶, inaugurada com os pensadores britânicos da divisão do trabalho no século XVIII, para os quais a divisão manufatureira confere um gesto simplificado, prolongado na preocupação de sua decomposição com a mecanização, e de sua “racionalização” com o tayloris-

5. Cf. Grossin (op. cit.), p. 38 et seq.

6. Cf. Em nosso livro, *Le paradigme ergologique ou un métier de Philosophe*. Toulouse :Octarès 2000, p.325.

7. Editions Sociale (1968), p. 64.

mo. Como dizia Marx em *Miséria da Filosofia* "se quisermos que só a quantidade de trabalho sirva de medida ao seu valor sem atender à qualidade, isso supõe [...] que o trabalho simples tornou-se o pivô da indústria [...] que os trabalhos são nivelados pela subordinação do homem à máquina [...] que os homens se desvanecem diante do trabalho; que o pêndulo do relógio tornou-se a medida exata da atividade relativa de dois operários. [...] O tempo é tudo, o homem não é mais nada; ele é, quando muito, a carcaça do tempo"⁷.

8. Pode-se consultar a tese de economia de Marc Bartoli sobre a Intensidade do trabalho (1980), especificamente as páginas 58 et seq. e 251 et seq

Tal pensamento, desenvolvido em seu extremo na Organização Científica do Trabalho, quer dizer que o tempo de trabalho deixou de ser o tempo do trabalho, não é mais um tempo de vida, mas um recipiente, um pacote de uma série de operações, cujas sequência e otimização foram calculadas antes de qualquer execução⁸. "Eu vendo tempo", nos dizia anos atrás um diretor de ateliê de moldagem, o qual sabia muito bem, nesse ambiente, que trabalho e tempo de relógio não são equivalentes. Mas, em 1946, o Centro de estudos técnicos de vestuário aconselhava seus industriais a delimitar, por fim, as "operações-tempo" para controlar seus preços de custo:

"Este procedimento obriga a fazer a análise da fabricação, costura por costura, [...] a cronometrar os tempos elementares, a decompor cada gesto da operária, a estabelecer tempos de base para os diferentes comprimentos e os diferentes tipos de costura". Exemplo disso: (cf. texto citado na nota 6, p. 333 et seq.).

Abrir a caixa:	2"
Apresentar o primeiro debrum:	3"
Costura 0 m 03:	1"50
Costura e arremates:	4"65 etc.

9. Cf. por exemplo Martinet (1990), p. 12 et seq. ; Lorino (1989), particularmente a p. 8 et seq. e o capítulo 4.

Esta hipótese de simplificação do trabalho, legada pelos filósofos, esteve, de fato, no início de todas as "reduções"; reduções de trabalhos ditos complexos em múltiplos desses tipos de trabalhos simples, puras carcaças de tempo de relógio, e que abriam, assim, um espaço de medidas transparentes, de quantificação homogênea. Percebe-se frequentemente este encaixamento - encerramento - do taylorismo dentro da microeconomia, de Taylor dentro de Walras⁹: controlar os tempos, controlar os custos, controlar os preços. O fator de produção "trabalho" pode, então, sem demasiadas perplexidades, ser quantificado a partir de seu tempo, duração homogênea neutralizada, que não perturba a função de produção onde ela intervém. Tempo de trabalho, daqui em diante, bem separado do tempo de "lazer", oposição de um tempo coagido, trocado por salário, e de um tempo pleno, ele próprio: trabalho/lazer, base de "arbitragens" a partir

10. Jouanneaux (1998), p. 184.

das quais vão se elaborar a economia do trabalho (na realidade, do emprego).

De fato, estão em causa verdadeiras condições de possibilidade antropológicas: qual é a relação do homem com sua própria atividade? Um piloto civil critica o modo que os organizadores antecipam a atividade dele: para os organizadores "seu funcionamento mental é segmentado como um programa de computador: a sequência é, portanto, somente a consequência do encadeamento dos itens do procedimento". Ou como diz o piloto: "o ponto de vista da atividade (ergológico, digamos) inverte completamente esta ótica: a sequência é a unidade atual do sentido da missão, que se desenvolve no presente do processo. [...] a missão é intenção e projeto antes de ser ação"¹⁰. Ele notou que Alain Berthoz, em *Le sens du mouvement* defende essa mesma ideia de uma antecipação difusa e obscura: "Dito de outra maneira, é necessário inverter completamente a direção na qual estuda-se os sentidos: é preciso partir do objetivo que visa o organismo" (1997, p. 287). Surge aqui uma questão: poderia haver descontinuidades na história do trabalho humano entre as atividades que sempre hierarquizam, em parte, suas sequências, em função do "objetivo" que elas perseguem e um trabalho "simplificado" onde a antecipação poderia ser integralmente predeterminada e heterodeterminada?

11. Livro II, 370 e 374c.

Para responder isso, é preciso, por exemplo, discutir a noção de "rotina", de tempo vazio do pensamento, repetição morta do mesmo. Assim, eu tinha pedido à Catherine Perlès, para nos dizer, durante um curso de pós-graduação organizado em Aix-en-Provence, em 1996, se o desenvolvimento extremamente lento dos meios técnicos da pré-história nos obrigava a admitir, consequentemente, uma interminável ausência de si mesmo, dos sujeitos fabricantes, aqueles sujeitos que foram nossos ancestrais no paleolítico. Sua resposta foi elaborada de modo sutil, mas, a meu ver, não muito distante da afirmação de André Leroi-Gourhan, segundo o qual a tradição "quase nunca é um ideal... A rotina não se libera, não é independente de forças indispensáveis à conservação da personalidade étnica" (1945, p. 457): um povo só é rotineiro de maneira momentânea e sua rotina geralmente está ligada, dentro de seu inconsciente, aos valores coletivos de vida. Essa concepção da rotina é bem diferente dessa suposta e falsa ausência de si mesmo, e que vai afetar também, muito mais tarde, os operários das cadeias tayloristas.-

Se a filosofia tem sua parte de responsabilidade na opacidade da temporalidade ergológica, a nosso ver, ela, na penumbra, sentiu a impossibilidade de ir até o fim dessa opacificação. Nosso anfitrião, Jackie Pigeaud, abordou a noção grega de "kairos" (arte da decisão eficaz tomada no momento oportuno): ora, não é significativo que Platão julgue necessária esta arte para o artesão em duas breves ocorrências de *A República*¹¹ e ao mesmo tempo, faça uma revalorização dessa arte do kairos a um incomparável nível no *Le Phédre* ou no *Le Politique*, como uma intervenção justa porque está se referindo à existência atemporal da "Justa Medida"? Modo de dizer, em surdina, que o ato eficaz aparentemente

12. Este que faria da "técnica" um conceito "impossível", com Platão: cf. nossa contribuição ao colóquio Kairos e Logos (Universit  de Provence, outubro, 1994), "Kairos e compet ncia. Quest es em torno da T cnica plat nica", ver livro citado na nota 6, p. 457 et seq.

pontual do artes o requer imperceptivelmente sua liga o a uma outra dura o, aquela de uma forma incompar vel de saber e que ele deve operar num vai e vem entre o instante e o tempo sem quantifica o poss vel, que   o tempo dedicado ao fato de "colocar em patrim nio" pr prio ao "kalos ergasesthai", ao "agir em compet ncia" (374b e c)¹².

Segundo exemplo: Descartes, na primeira das Regras para a dire o do esp rito, desenvolve uma nova vers o da desvaloriza o do "fazer" (no sentido da "poi sis" aristot lica): n o mais porque o produtor   subordinado ao comando de outrem, como na obra de Arist teles, mas porque, contrariamente ao "bom sentido" do exerc cio de uma ci ncia, que n o contradiz em nada a possibilidade de descobrir verdades dentro de uma outra, as artes requerem "uma certa disposi o do corpo". Ora, este corpo n o pode ser submetido a m ltiplas virtuosidades, "as mesmas m os n o podem se habituar   cultura dos campos e a tocar c tara". Mas, de fato, Descartes reconhece indiretamente que este corpo, lugar de trocas mec nicas que teoricamente s  depende "da disposi o das partes", que deveria ser em toda a l gica revers vel, tem, no entanto, uma mem ria, uma hist ria que se incorpora em seus tubos, fibras, alavancas, molas... Para compreender esta incorpora o do tempo no corpo ergol gico, o corpo virtuoso, seria preciso, sem d vida, ver al m em *Le trait  de l'homme*, e tamb m em *Le trait  des passions*, particularmente o cap tulo I, p. 34-39.

3. No polo da temporalidade mercantil

3.1. V -se, ent o, esbo ar um espa o triangular, onde, em cada polo, via o tipo de valores tecidos, entrela ados com as opera es que s o pertinentes nesse polo, delineiam-se temporalidades heterog neas. Alain Supiot interrogava-se sobre a compatibilidade entre os ritmos da vida individual e coletiva e os tempos de trabalho apreendidos como mercadoria. De fato, existe o polo do mercado. Em uma primeira aproxima o, o tempo somente resulta intervalos entre instantes onde s o comparados custos, onde s o feitas contas, balan os; desses balan os resultam arbitragens que reativam configura es que atribuem diferentes recursos aos meios de produ o de valor. Os valores ligados a este polo s o, assim, suscet veis de medi o, quantific veis e incluem, sob essa forma, o uso do trabalho.

3.2. Se existe temporalidade nesse polo, parece-me imposs vel, dentro dessas condi es, falar de *um* tempo econ mico; e alguns puderam dizer que a modaliza o econ mica somente pudesse ser *atemporal* (Shackle, 1972, p. 246-254), e sustentar *The rejection of time* (p.263)¹³: se s  houver tempo atrav s da compara o entre prazos convencionais que os economistas chamam "utilidades", dos

13. Lembro-me do professor R. Di Ruzza ter me indicado Epistemics & Economics, de G.L.S. Shackle (1972); como tamb m ter me indicado essa defini o expedita de unidade de tempo com Keynes (n.1. cap tulo V, de *La th orie g n rale*): "Daily here stands for the shortest interval after witch the firm is free to revise its decision as to how much employment to offer. It is, so to speak, the minimum effective unit of economic time".

14. Remetemo-nos este ponto à tese de Serge Le Roux (1997), *Le principe d'annualité comptable: essai de discussion économique*. Université de Marne-La-Vallée.

valores, o tempo nesse caso é só um subproduto, resultado dessas comparações. Apesar disso, a economia mercantil supõe bem, contrariamente ao que se pode identificar como “economia de subsistência”, momentos cruciais de contas e balanços: para separar investimento e exploração, estoque e fluxo, calcular os amortecimentos, isolar lucros, rendimentos do capital, fazer exames periódicos sobre a viabilidade de entidades econômicas, ponto de partida de antecipações. Certamente, alguns (Sombart, Braudel...) puderam dissertar muito tempo sobre o laço de causalidade entre a criação medieval de contabilidades e a emergência do capitalismo, sobre o respectivo papel na estruturação do tempo, do “tempo-período” de expedições marítimas e do ritmo anual ligado aos ciclos agrícolas¹⁴; mas o certo é que o mercado necessita de referências temporais para suas sanções, suas arbitragens, sua lógica contabilista.

3.3. Tempo convencional, certamente, como ilustra o princípio contabilista anual. Mas, porque é convencional, esta temporalidade torna opaca a origem, a história dos recursos, admite elementos heterogêneos: “deve-se esquecer as qualidades de bens e dos serviços. Não se deve mais pensar em termos de quantidade, de aumento ou diminuição de valores. [...] As contas contém somente coisas que podem ser expressas em moeda. [...] A ação econômica torna-se, por consequência, equivalente a um cálculo” (Sombart, 1916, p. 38).

15. Alguns falam hoje de “dumping jurídico” quando tal país faz valer a tolerância, a sua pouca atenção a sua proteção do trabalho para atrair capitais em busca de valorização.

Levando esta opacidade ao extremo (desestabilizando de um mesmo golpe o exercício contabilista anual), esse tempo poderia ser chamado como aquele das circulações financeiras, das redes sem amarrações em territórios, dos mercados conectados, jogando sobre a cotação instantânea de taxas de câmbio, de ações, de “produtos derivados”, aproveitando-se das menores diferenças - pertinentes, já que se estendem sobre espaços de especuladores da bolsa mundializados - em tempos cada vez mais curtos; este tempo parece ter se libertado de todas as amarras com as outras temporalidades da vida. Seu ritmo leva à desregulamentação de normas jurídico-institucionais, à flexibilização estatutária e geográfica, às práticas de subcontratação, expansão, criação de filiais múltiplas, às estruturas mais flexíveis suscetíveis de se ajustar a essa mobilidade de capitais¹⁵. Mais que uma temporalidade própria, trata-se da tendência ao deslocamento de toda unidade temporal normatizada que tentaria, neste polo, se fazer valer como norma universal.

3.4. No entanto, no mesmo polo dos valores mercantis faz-se secretamente sentir a necessidade, um pouco contraditória, de levar em conta um outro ponto de vista: aquele que considera os conteúdos econômicos diferenciais que podem preencher os mesmos prazos temporais. A rentabilidade não é a competitividade, que não é eficácia e, ao mesmo tempo, esses critérios não são indepen-

16. Cf. Jacot (1990).

17. Cf. Chandler (1992), especificamente t. I, p. 71 et seq. e t. II, capítulo 9. O professor Arie de Geus (London Business School) acaba de receber o prêmio da Fundação McKinsey por ter destacado a vantagem de empresas mult centenárias pelo rendimento daquelas exclusivamente e diretamente voltadas à valorização financeira e acionária.

18. Leibenstein (1996).

19. Sobre esses pontos, cf. Bessy e Eymard-Duvernay (1995).

20. Lembremos que Coase colocou a questão da criação da firma ou da empresa como forma de coordenação (pela autoridade hierárquica) alternativa às coordenações pelo mecanismo de preço e do mercado.

dentos¹⁶. As arbitragens financeiras supõem que sejam criados valores; mas ao interessar-se pelas condições de sua obtenção faz aparecer uma outra linguagem: a volatilidade das circulações financeiras deve compor com o tempo da validação social dos valores de uso, aquele da estratégia, aquele do “métier” da empresa sobre o qual afirma centrar-se a aquisição de uma “reputação”, a valorização de gestores, de “managers”, de *first movers*, tendo armazenado na duração enormes competências organizacionais¹⁷. A linguagem da aprendizagem (organizacional), do evolucionismo, do “projeto” se difunde, o que supõe horizontes, referências temporais de uma outra ordem, um tempo de imprevistos, de possibilidades diferentes em que se infiltram sem chamar atenção outros tempos-valores, mais qualitativos. Este dado irrefutável de rendimentos muito diferentes dentro de um mesmo tempo, a partir de uma mesma combinação de entradas (“inputs”), segundo as “motivações” dos trabalhadores ou as circunstâncias de seu trabalho, foi o ponto de partida da introdução, pelo economista Leibenstein, de um “fator de eficiência” do trabalho não diretamente mensurável¹⁸.

Isso, certamente, tem importância para nosso propósito de constatar precisamente que renovações teóricas das relações mercantis, a teoria da incompletude do contrato de trabalho (Coase), da limitação da racionalidade (Simon), o neoinstitucionalismo (Williamson), tiveram, dentre suas origens, a consideração do tempo como fator de incerteza. A ideia de organização como dispositivo de coordenação específica, de “vínculo de empresa”, de “convenções” ligadas a um universo de procedimentos e de objetos¹⁹ conduz a estilar progressivamente uma temporalidade processual nas relações econômicas, um tempo de acontecimentos; para compreender isso, é muito provável que o tempo dos mercados deva negociar compromissos com outros tempos-valores que os seus. “Em razão da dificuldade de prever, dizia Coase em seu artigo fundador de 1937, quanto maior é a duração do contrato fechado para o fornecimento de uma mercadoria ou de um serviço, menor é a possibilidade e, de fato desejável pelo comprador, de especificar os deveres da outra parte contratante. [...] Uma firma²⁰ parecerá, portanto, verossímil, neste caso em que a entrega de um contrato em curto prazo não seria satisfatório. Esta hipótese refere-se evidentemente, sobretudo, aos serviços - particularmente ao trabalho - mais do que à compra de mercadorias”. Eu interpretaria, de minha parte, essa dispersão de temporalidades do polo do mercado, em um extremo, o tempo das finanças e, de outro, o tempo incerto das relações negociantes de trabalho, como um efeito ou apelo, no seio desse polo mercantil, da temporalidade “ergológica”.

21. "As reações operárias à extensão progressiva da racionalização taylorista, revelando a resistência do trabalhador às 'medidas que a ele são impostas de fora' (G. Friedmann), devem, assim, ser compreendidas tanto como reações de defesa biológica quanto de reações de defesa social e nos dois casos como reações de saúde" (Canguilhem, 1947). Grossin (op. cit.) fala de "tempos como expressão de vidas" (p. 232 et seq.).

22. Um ergonomista de Quebec, Canadá, fala de "organização viva do trabalho" sobre uma linha de montagem taylorista de evisceração de aves. (Belle-mare, 1994)

23. Cf, por exemplo dentro de uma instalação petroquímica, a pesquisa Qualifications en procès, APST (Analyse Pluridisciplinaire des Situations de Travail) Recherche, Institut d'Ergologie, Aix-Marseille Université, 1994, p. 202-206.

24. Cf. Brun (1992), p. 123 et seq.

25. Cf. B. Pélegrin in Pour passer le triage au crible, APST Recherche et Activité, 1998, p. 147-148, 157, 160-161.

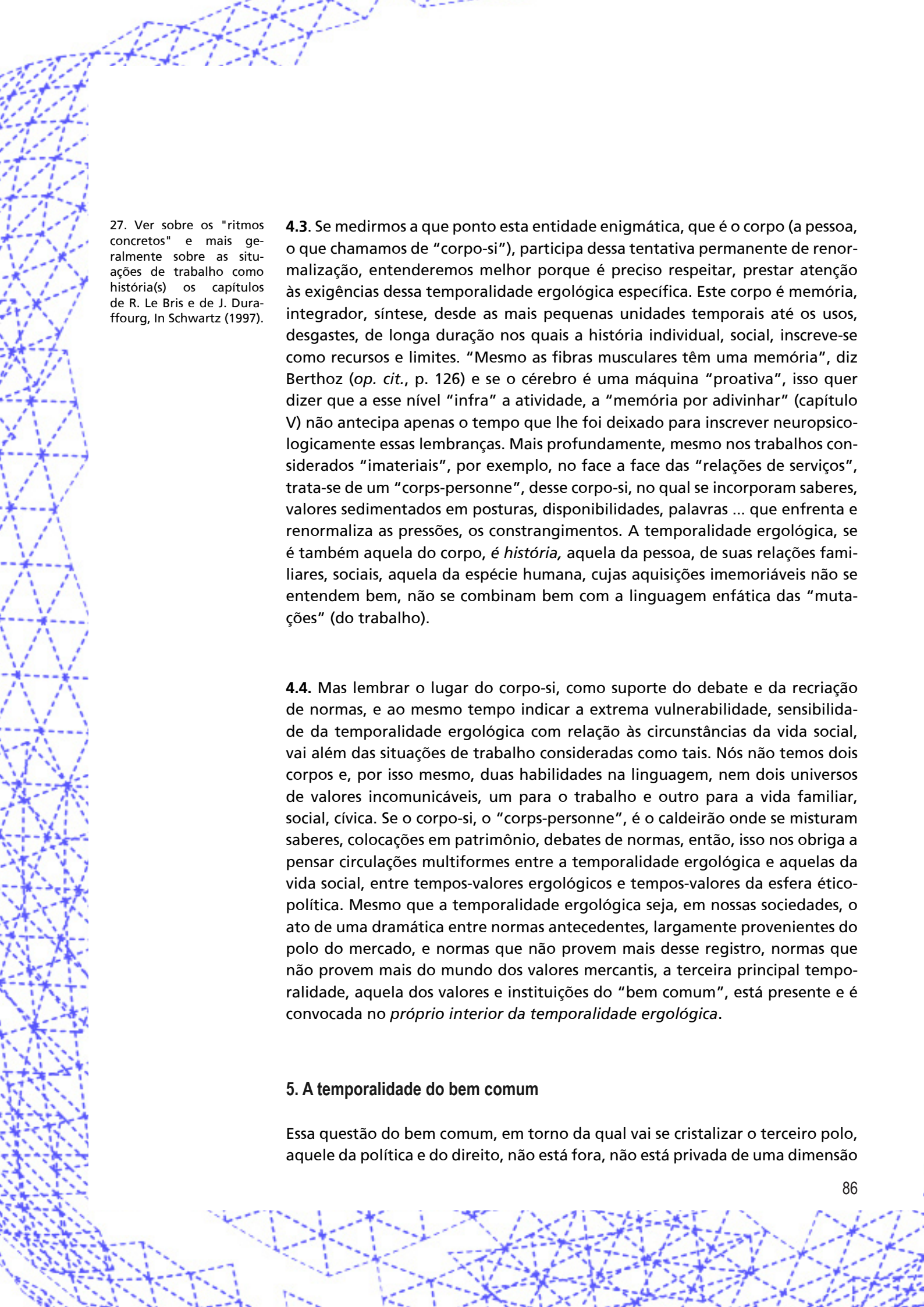
26. "A ideia de exclusão do trabalho responde bem àquela de exclusão no trabalho e pelo trabalho. A dimensão temporal é aqui determinante: não se remedia mais os riscos de exclusão de modo apressado, o processo deve ser progressivo e contínuo"; veja o estudo coordenado por ANACT, em Travail & Changement, janeiro de 1998 (F. Guérin, F. Hubault e S. Savereux). p. 10-17.

4. No polo da temporalidade ergológica

Esta temporalidade ergológica, no segundo polo, reclama, assim, o que lhe é devido, em linguagens mais ou menos apropriadas. Dela, pode-se, portanto, dizer muitas coisas, mas vamos nos deter em quatro pontos:

4.1. Esta temporalidade é o oposto de um tempo de relógio, de uma moldura temporal homogênea, como já disse antes. Ela refletiria muito mais a duração de uma relação de "saúde" que cada um tenta estabelecer, com um meio técnico, humano, econômico, já saturado²¹ de diversas normas. Ao olhar isso de muito perto (e nisso os ergonomistas nos ajudam muito), mesmo os trabalhadores do vestuário que eu abordei antes, sob pressões cronometradas, não executam nada sem parcialmente recompor as suas próprias condições em seu uso engenhoso. Sem essa tentativa compartilhada de recompor, de renormalização, nenhuma mercadoria vendável seria produzida, nem alguma vida seria possível na linha de montagem²². A temporalidade ergológica é aquela de um compromisso sempre problemático, sempre a negociar entre normas antecedentes e tentativas de renormalização.

4.2. Essa temporalidade de construção de compromisso é, em segundo lugar, aquela do "colocar em patrimônio": procedimentos, inovações nas maneiras de falar e de comunicar, sinergias locais; tempo de ajustamentos, de concordâncias internas de tempo, tempo das sequências lógicas de operações, tempo das dimensões "históricas" das situações: (por exemplo, tempo das filas de espera de usuários, que sempre variam, tempo das instalações que não tiveram funcionamentos constantes, panes ou incidentes que marcaram o período anterior ...), tempos de operações simultâneas²³. Tempos de ajustamento aos tempos - profissionais e privados - dos outros: pode-se falar de "regras do tempo comum" para técnicos de montagem de linhas elétricas²⁴, pode-se comparar o falar dos operadores de uma direção operacional de triagem ferroviária a uma execução de partitura dentro de uma sincronização orquestral²⁵. Tempo de transmissão de aprendizagens, de rodagem, de aprendizagem dos valores de outros, sem os quais se estabelecem processos de exclusão interna²⁶. Temporalidade dedicada aos esforços de controlar variabilidades e complexidades do meio, cuja durabilidade média não pode ser antecipada, varia com as pessoas, mas que se supõe, em todas as circunstâncias, que podem se delinear "entidades coletivas", mais ou menos falíveis, mais ou menos efetivas, e sempre, em parte, opacas aos primeiros olhares. Trata-se do tempo das diferenças: nenhum serviço hospitalar, nenhuma agência dos correios, nenhuma equipe de operadores administra as camas, os encontros dos usuários, as instalações da mesma maneira, nos mesmos ritmos²⁷.



27. Ver sobre os "ritmos concretos" e mais geralmente sobre as situações de trabalho como história(s) os capítulos de R. Le Bris e de J. Duraffour, In Schwartz (1997).

4.3. Se medirmos a que ponto esta entidade enigmática, que é o corpo (a pessoa, o que chamamos de "corpo-si"), participa dessa tentativa permanente de renormalização, entenderemos melhor porque é preciso respeitar, prestar atenção às exigências dessa temporalidade ergológica específica. Este corpo é memória, integrador, síntese, desde as mais pequenas unidades temporais até os usos, desgastes, de longa duração nos quais a história individual, social, inscreve-se como recursos e limites. "Mesmo as fibras musculares têm uma memória", diz Berthoz (*op. cit.*, p. 126) e se o cérebro é uma máquina "proativa", isso quer dizer que a esse nível "infra" a atividade, a "memória por adivinhar" (capítulo V) não antecipa apenas o tempo que lhe foi deixado para inscrever neuropsicologicamente essas lembranças. Mais profundamente, mesmo nos trabalhos considerados "imateriais", por exemplo, no face a face das "relações de serviços", trata-se de um "corps-personne", desse corpo-si, no qual se incorporam saberes, valores sedimentados em posturas, disponibilidades, palavras ... que enfrenta e renormaliza as pressões, os constrangimentos. A temporalidade ergológica, se é também aquela do corpo, é *história*, aquela da pessoa, de suas relações familiares, sociais, aquela da espécie humana, cujas aquisições imemoriáveis não se entendem bem, não se combinam bem com a linguagem enfática das "mutações" (do trabalho).

4.4. Mas lembrar o lugar do corpo-si, como suporte do debate e da recriação de normas, e ao mesmo tempo indicar a extrema vulnerabilidade, sensibilidade da temporalidade ergológica com relação às circunstâncias da vida social, vai além das situações de trabalho consideradas como tais. Nós não temos dois corpos e, por isso mesmo, duas habilidades na linguagem, nem dois universos de valores incomunicáveis, um para o trabalho e outro para a vida familiar, social, cívica. Se o corpo-si, o "corps-personne", é o caldeirão onde se misturam saberes, colocações em patrimônio, debates de normas, então, isso nos obriga a pensar circulações multiformes entre a temporalidade ergológica e aquelas da vida social, entre tempos-valores ergológicos e tempos-valores da esfera ético-política. Mesmo que a temporalidade ergológica seja, em nossas sociedades, o ato de uma dramática entre normas antecedentes, largamente provenientes do polo do mercado, e normas que não provem mais desse registro, normas que não provem mais do mundo dos valores mercantis, a terceira principal temporalidade, aquela dos valores e instituições do "bem comum", está presente e é convocada no *próprio interior da temporalidade ergológica*.

5. A temporalidade do bem comum

Essa questão do bem comum, em torno da qual vai se cristalizar o terceiro polo, aquele da política e do direito, não está fora, não está privada de uma dimensão

28. O tempo de trabalho faz "normalmente" parte do que se chama a "ordem pública social" (cf. Tollet; Gavini, 1984).

29. O direito do trabalho deve ser entendido como "uma condição irreversível da dominação", Jeammaud (1980).

30. *Droit du travail*, Paris, Dalloz, 17^e édition, § 6 e capítulo 3.

temporal. Na verdade, diferentemente desses valores que estão em debate, em nome de quem se delibera, se fazem leis, às quais necessariamente se referem, de boa ou má fé, a política (e autoriza o caráter "legítimo" de sua violência); esse valores podem ser ditos "sem dimensão", em analogia a certos números na física e por oposição aos valores mensuráveis no polo do mercado. Nossa colega Anne Fagot, a propósito da "Qualidade de vida", abordou em um artigo de 1991 alguns valores, individuais (saúde, amor, sucesso, conforto, prazeres) e coletivos (prosperidade, direitos sociais, liberdade, segurança, bens culturais, acesso aos saberes, saúde pública, meio ambiente...); valores desse tipo, são, é verdade, através de orçamento público, objeto de debates, conflitos, arbitragens políticas, para "dimensioná-los", hierarquizá-los, conceder-lhes recursos, dotá-los de instituições (a saúde pública, por exemplo). Mas dizer que eles não têm "dimensões" é também admitir que eles transcendem como ideias reguladoras às conjunturas onde elas terão que operar ("a saúde não tem preço"). Eles deveriam funcionar como princípios de ação em todas as circunstâncias.

Eles não saberiam ficar atrás, dependentes de temporalidades mercantis; tocamos aqui num ponto nevrálgico de concordâncias-discordâncias de tempos entre os três polos: quando a temporalidade ergológica demanda do polo do político que a lei ordene às tendências imperialistas de temporalidades mercantis respeitar a compatibilidade entre trabalhar sob o regime da mercadoria e viver como pessoa, cidadão, ser humano vivo²⁸; que o político legisle a esse fim sobre o tempo, as condições, a remuneração, o estatuto do trabalho. Transferência de tensões dinâmicas entre os três polos, entre três tempos-valores; mas cujo vetor funciona também simultaneamente, como nos equilíbrios dinâmicos da físico-química, no sentido inverso: o direito do trabalho pode também ser lido como a legitimação em benefício do polo mercantil via a política e a noção de subordinação jurídica, do regime de assujeitamento salarial²⁹: forma contrária de uma exigência de concordância entre os três polos.

Qualquer que seja o tipo de concordância, recordamos a observação inicial de Alain Supiot: em um Estado de direito, um sistema jurídico deve construir permanentemente sua coerência; o direito social, o direito do trabalho, ao menos por um lado, é só um *ramo* deste sistema jurídico; existe uma "ordem jurídica" que "o Estado, suas instituições, as fontes das quais se serve, as técnicas jurídicas que elas colocam em prática, constituem o *meio jurídico* no seio do qual nasce e cresce"³⁰. A ordem pública é, na teoria, "irrefutável" para qualquer convenção circunstancial. Coerência de um meio que "cresce" dentro de um Estado no qual cada constituição mobiliza, um depois do outro, os "princípios fundamentais inscritos na Lei da República": uma outra dimensão do tempo faz normalmente escapar os "valores da sociedade" que mantém essa ordem de injunções de duas outras temporalidades-valores.

Assim, a ideia de refundar o direito social e, particularmente, o direito do trabalho, para fazê-lo viver no tempo das novas condições do mercado ("mun-

31. Alain Wisner, em sua construção de uma antropotecnologia, abordou com profundidade as múltiplas ligações entre a história, as instituições políticas, as culturas dos povos, e suas disposições, seus recursos, seus modos de apreender as formas de desenvolvimento industrial e de trabalho (cf. Wisner, 1997).

dialização”) seria, se posto em termos simples, uma negação do direito, uma inconsciência de intransponível heterogeneidade de temporalidades. Sem dúvida, o polo mercantil deve fazer valer seus direitos, senão pode fragilizar aqueles que fechariam os olhos aos novos constrangimentos desse polo. Mas a história dos valores que se referem - mais ou menos autenticamente, mais ou menos clinicamente - ao polo do bem comum é de outra ordem, ele se alimenta, certamente, da história das duas outras temporalidades³¹, a seu serviço e/ou para as pressionar de tal modo que obedeçam as suas normas; mas esse polo não pode ser reduzido, ser desfeito, sob a condição de desacreditar totalmente o polo do político e fazer desabar o edifício do Estado de direito.

6. Enfrentar o desafio da concordância

Por fim, é claro que não se reinventam as condições de existência da vida: essa jamais pôde segmentar, compartimentar suas formas de presença na história. Certamente, existem polos de temporalidades, ou seja, de ciclos de operações específicas; o mercado não é a atividade industriosa, o mercado não é a política. Mas nenhuma das três temporalidades pode impor suas regras às outras sem arruinar suas próprias condições de exercício: cada uma é profundamente vulnerável às demandas das outras. Tensões de concordância-discordância atravessam esse espaço tripolar em todos os sentidos. Diretamente, vimos, quando o tempo da ergologia enfraquece o tempo mercantil, do financeiro ao econômico-administrativo (§. 3.2 a 3.4). Entre esses dois polos, ergológico e mercantil, pode-se ver o desenvolvimento, de um lado, de políticas de volatilidade, flexibilidade em excesso, onde o tempo mercantil quer impor sua lei e, de outro lado, o que, em francês chamamos “logiques compétences”, condutas de projeto onde se busca, da concepção até a realização, “manter a coerência” durante toda a duração do projeto, fazer juntos alguma coisa que dependa da vontade política referente ao futuro (que hospital nós queremos? que trabalhos nós queremos, com qual população?”³²). Aqui, o tempo ergológico lembra que não é produtor de eficácia, não importa em qual circunstância. Simultaneamente, os “valores da sociedade”, no polo da política, são “retrabalhados” no ardor ou sob o efeito das dramáticas da atividade: a política pode requerer as normas de um viver junto se a precariedade das condições gangrena o interior do trabalho cotidiano de construção difusa de sinergias eficazes? Tensão indireta, como quando o Estado é convocado para tornar compatível o tempo instrumentalizado da subordinação jurídica e o tempo das renormalizações vivas da atividade.

Inumeráveis “chamamentos à ordem” se produzem quando a discordância atinge seus limites: por exemplo, a subcontratação sistemática de manutenção industrial, que envia para os lugares operários sem conhecimento da história de situações de trabalho, com problemas de segurança, de acidentes do trabalho,

32. Daniellou (1997), p. 6.

33. Cf. A. Remoiville (1996);
A. Thébaud-Mony (1998).

de qualidade³³. Ou a denúncia da política quando o enraizamento de seus valores, na longa duração, é minado pela exteriorização das regras da temporalidade mercantil.

Por isso, não existe aqui concordância harmoniosa e ecumênica de tempos. Mas dizer isso não vale como um mau augúrio. Certamente, o esforço de colocar em concordância é sempre uma tensão, de intensidade variável segundo as trajetórias de vida, o lugar de cada um dentro das relações econômicas, é suscetível de fracassos, de patogêneses. Mas da forma como funcionam hoje nossas sociedades mercantis, o pior é ainda viver *sem ter de enfrentar esse desafio*: tal qual o caso do desemprego de longa duração, no qual se pode antecipar o risco de implosão desse espaço tripolar. Prova de que a dimensão ergológica da experiência humana tem de ser re-avaliada (mas quando ela foi avaliada?)

Quanto às vicissitudes, no seio desse espaço, da concordância-discordância, vê-se que elas dependem intensamente das conjunturas socioeconômicas e das formas de uso do trabalho humano. Hoje, as escolhas, para melhor disciplinar essas vicissitudes, devem ser feitas tanto no nível das menores entidades de atividade como aquela da humanidade como mundo.

Referências Bibliográficas

BARTOLI, M. L'intensité du travail. 1980. **Tese** (Doutorado em Ciências Econômicas) - Université de Grenoble II, Grenoble, 1980.

BELLEMARE, M. Action ergonomique et projets industriels: de la coopération dans le travail à la coopération pour la transformation du travail, les cas du travail à la chaîne. 1994. **Tese** (Doutorado em Ergonomia) - CNAM, Paris, 1994.

BERTHOZ, A. **Le sens du mouvement**. Paris: O. Jacob, 1997.

BESSY, C; EYMARD-DUVERNAY, E. Les économistes et les juristes face à la relation de travail dans l'entreprise. **Revue d'économie politique**, v. 105, n. 6, p.937-964, 1995.

BOISSONNAT, J. **Le travail dans vingt ans**. Paris: O. Jacob, 1995.

BRUN, J. P. Les hommes de ligne: analyse des phénomènes sociaux et subjectifs dans l'activité de travail des monteurs de lignes électriques. 1992. **Tese** (Doutorado em Ergonomia) - EPHE, Paris, 1992.

CANGUILHEM, G. Milieux et normes de l'homme au travail. **Cahiers Internationaux de Sociologie**, Paris, v. III, n. 23, p.120-136, 1947. [Tradução brasileira: CANGUILHEM, G. Meio e normas do homem no trabalho. **Pro-posições**, Campi-

nas, SP, v. 12, n. 2-3 (35-36), p. 109-121, jul./nov. 2001].

CETH. **Etude sur l'évaluation des temps de confection**. Paris: Centre d'études techniques de l'Habillement, 1946.

CHANDLER, A. D. **Organisation et performance des entreprises**. Paris: Les éditions d'organisation, 1992.

CHARRIAUX, M. M. **Qualifications en procès**. Situations de travail qualifiantes à Péchiney Gardanne. Aix-en-Provence: APST-Recherche/Aprit, 1994.

COASE, R. H. La nature de la firme (1937). **Revue Française d'économie**, v. II, n. 1, p.133-163, 1987.

DANIELLOU, F. **L'ergonome, le maître d'ouvrage, et la maîtrise d'œuvre**. Introduction aux Journées de Bordeaux sur la Pratique de l'ergonome. Bordeaux: Université de Bordeaux II, 1997.

_____. **Droit du travail**. 17 ed. Paris: Dalloz, 1994.

DURAFFOURG, J. On ne connaît que les choses qu'on apprivoise. In: SCHWARTZ, Y. **Reconnaitances du travail, pour une approche ergologique**. Paris: PUF, 1997, p. 125-147.

FAGOT, A. Réflexions sur la notion de qualité de la vie. **Archives de Philosophie du Droit**, Paris, n. 36, p. 135-153, 1991.

GIANFALDONI, P.; LE BRIS, R. Travail, emploi et productivité: la performance économique en question. In: SCHWARTZ, Y. **Reconnaitances du travail, pour une approche ergologique**. Paris: PUF, 1997, p. 81-104.

GROSSIN, W. **Pour une science des temps, introduction à l'écologie temporelle**. Toulouse: Octarès Editions (Coll. Travail), 1996.

GUÉRIN, F; HUBAULT F.; SAVEREUX, S. Prévenir l' exclusion dans l'entreprise. **Travail et Changement**, janvier, p.10-17, 1998.

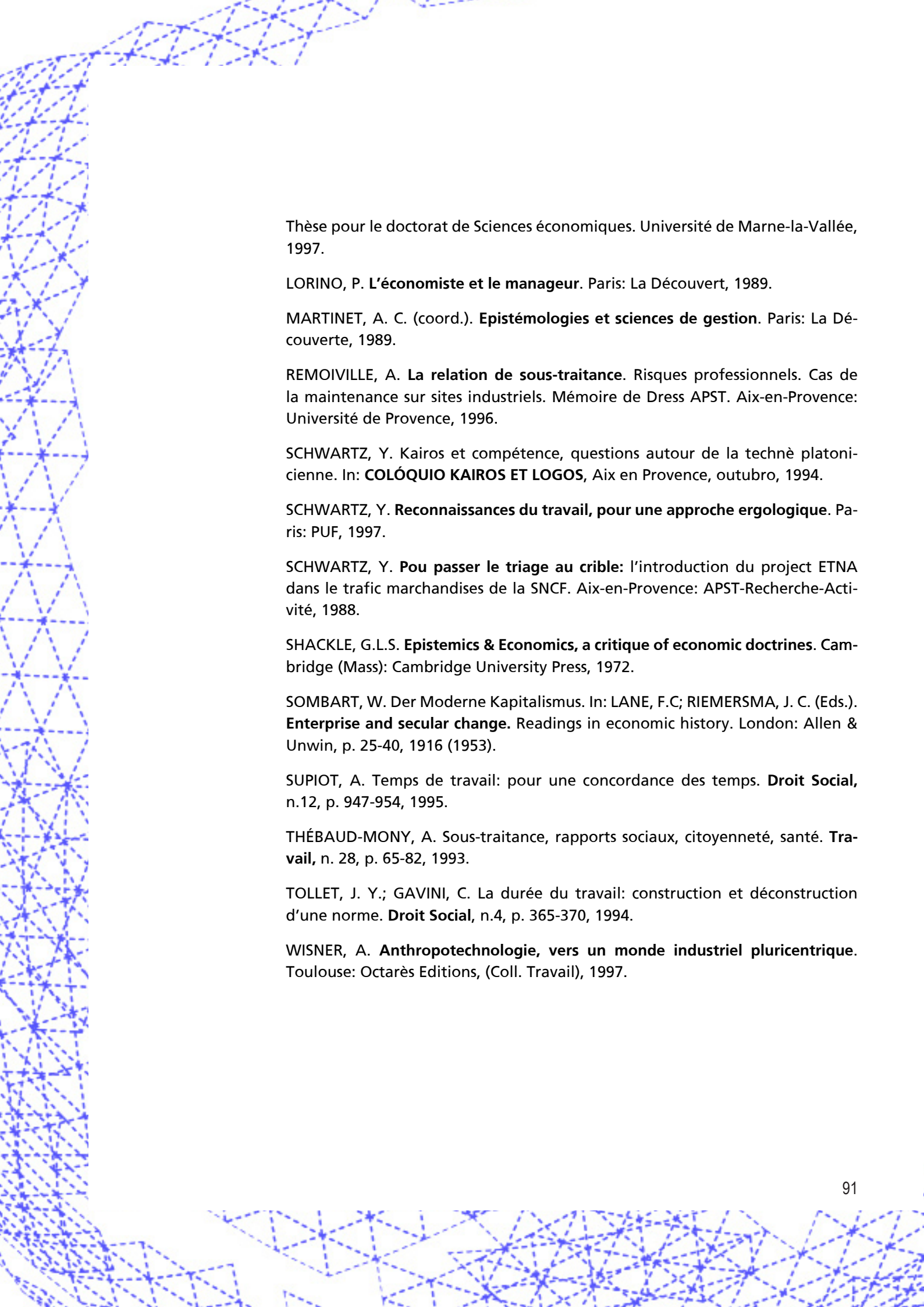
JACOT, J. H. A propose l'évaluation économique des systèmes intégrés de production. In: ECOSIP (France). **Gestion industrielle et mesures économiques**. Paris: Economica, 1990.

JEAMMAUD, A. **Le droit capitaliste du travail**. Grenoble: PUG, 1980.

JOUANNEAUX, M. **Le pilote est toujours devant, reconnaissance de l'activité du pilote de ligne**. Toulouse: Octarès Editions (Coll. Travail), 1998.

LEIBENSTEIN, H. Allocative efficiency versus X-efficiency. **American Economic Review**, v.56, n.3, p. 392-415, 1996.

LE ROUX, S. Le principe d'annualité comptable, essai de discussion économique.



Thèse pour le doctorat de Sciences économiques. Université de Marne-la-Vallée, 1997.

LORINO, P. **L'économiste et le manager**. Paris: La Découverte, 1989.

MARTINET, A. C. (coord.). **Epistémologies et sciences de gestion**. Paris: La Découverte, 1989.

REMOIVILLE, A. **La relation de sous-traitance**. Risques professionnels. Cas de la maintenance sur sites industriels. Mémoire de Dress APST. Aix-en-Provence: Université de Provence, 1996.

SCHWARTZ, Y. Kairos et compétence, questions autour de la technè platonicienne. In: **COLÓQUIO KAIROS ET LOGOS**, Aix en Provence, outubro, 1994.

SCHWARTZ, Y. **Reconnaitances du travail, pour une approche ergologique**. Paris: PUF, 1997.

SCHWARTZ, Y. **Pou passer le triage au crible: l'introduction du projet ETNA dans le trafic marchandises de la SNCF**. Aix-en-Provence: APST-Recherche-Activité, 1988.

SHACKLE, G.L.S. **Epistemics & Economics, a critique of economic doctrines**. Cambridge (Mass): Cambridge University Press, 1972.

SOMBART, W. Der Moderne Kapitalismus. In: LANE, F.C; RIEMERSMA, J. C. (Eds.). **Enterprise and secular change**. Readings in economic history. London: Allen & Unwin, p. 25-40, 1916 (1953).

SUPIOT, A. Temps de travail: pour une concordance des temps. **Droit Social**, n.12, p. 947-954, 1995.

THÉBAUD-MONY, A. Sous-traitance, rapports sociaux, citoyenneté, santé. **Travail**, n. 28, p. 65-82, 1993.

TOLLET, J. Y.; GAVINI, C. La durée du travail: construction et déconstruction d'une norme. **Droit Social**, n.4, p. 365-370, 1994.

WISNER, A. **Anthropotechnologie, vers un monde industriel pluricentrique**. Toulouse: Octarès Editions, (Coll. Travail), 1997.